



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DO MUNICÍPIO

Trata-se da análise, por esta Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município, do processo PCP 25/00084757, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente à Prestação de Contas do Prefeito do Município de Luiz Alves, exercício financeiro de 2024, apresentada pelo Prefeito Municipal à época, Sr. Marcos Pedro Veber, acompanhada do respectivo Parecer Prévio do TCE/SC e dos relatórios técnicos que instruem o feito.

Compete a esta Comissão, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, proceder à análise da matéria sob o enfoque da regularidade das contas públicas, da conformidade com as normas constitucionais, legais e fiscais aplicáveis, bem como emitir parecer para subsidiar o julgamento político-administrativo das contas pelo Plenário.

Da análise dos autos, verificou-se que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu Parecer recomendando a aprovação das contas anuais do exercício de 2024 do Município de Luiz Alves, apresentadas pelo Prefeito Municipal à época, Sr. Marcos Pedro Veber, acompanhando tal recomendação de recomendações e determinações de caráter orientativo, destinadas ao aprimoramento da gestão fiscal, orçamentária, financeira, administrativa e das políticas públicas municipais.

Esta Comissão, ao examinar o conteúdo do Parecer do TCE/SC e os elementos técnicos constantes no processo PCP 25/00084757, constatou que as impropriedades e ressalvas apontadas pelo órgão de controle externo não comprometem a regularidade das contas a ponto de ensejar a sua rejeição, tratando-se de apontamentos que demandam aperfeiçoamento da gestão e adoção de medidas corretivas pela Administração Municipal, sem configurar, no caso concreto, irregularidades insanáveis.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação das contas anuais do exercício de 2024 do Município de Luiz Alves, apresentadas pelo Prefeito

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Municipal à época, Sr. Marcos Pedro Veber, acolhendo integralmente o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com todas as recomendações nele constantes, que deverão ser formalmente encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para ciência e adoção das providências cabíveis.

Delibera, ainda, esta Comissão pela determinação de encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda à elaboração do competente Projeto de Decreto Legislativo destinado à apreciação pelo Plenário, nos termos do Regimento Interno da Casa e da legislação aplicável, para formalizar o julgamento das contas do Prefeito relativas ao exercício financeiro de 2024.

Ante o exposto, opina-se pela aprovação das contas, com o integral acolhimento do Parecer Prévio do TCE/SC, recomendando-se o regular prosseguimento da tramitação legislativa até o julgamento final pelo Plenário da Câmara Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves/SC, 23 de fevereiro de 2026.

ROBSON MICHEL RECH

Presidente

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Relator

ÊNIO RONCHI JUNIOR

Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>